

Proc. Administrativo 2- 1.025/2024

De: Aline V. - COOR_PROJE

Para: ST- LC- CT - Setor de Licitações e Contratos

Data: 16/08/2024 às 09:03:45

Setores envolvidos:

GP, ST- LC- CT, SEOTS, COOR_PROJE

Renovação de Licença do Software Métrica TOPO - Inexigibilidade

Bom dia,

Segue termo de referência.

—

Aline Menegas de Vincentin

Coordenadora da Análise e Aprovação de Projetos

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços.

Ordenador da Despesa: Leandro Marzari Silva.

OBJETO

Renovação de 1 (uma) licença, por meio de assinatura, do software Métrica TOPO, através de Inexigibilidade, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 49/2024, com o fornecedor especificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Buscando atender as demandas do Departamento de Engenharia do Município de Xanxerê, faz-se necessário a renovação da licença do software Métrica TOPO, para processamento de dados levantados em campo, tanto do aparelho GPS quanto da Estação Total, para que seja possível transformar esse levantamento em planta. Também é utilizado para cálculo de volume, corte e aterro de projetos de regularização.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da renovação de 1 (uma) licença de uso, por meio de assinatura, do software Métrica Topo, da fabricante Métrica Tecnologia, última versão disponível, incluindo Cad próprio, Geoincra, loteamentos, REURB, volumetria, topografia convencional, RASTER e CAR, suporte ilimitado via chat, WhatsApp, e-mail e telefone, vídeos aulas, tutoriais e cursos online, e atualizações periódicas.

FORNECEDOR: MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido 44 – Fonte 300 - Elemento 33903911

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando ser a proposta de menor valor e mais vantajosa ao município.

Considerando o art. 3º, XVII, § 2º, a, da Lei 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada quando o valor da contratação não ultrapassar um quarto (1/4) do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei. Conforme o Decreto nº 49/2024, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar quando o valor da contratação não ultrapassa um quarto do valor limite. Portanto, tal dispensa aplica-se ao caso.

A empresa MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 01.227.689/0001-54, possui capacidade técnica profissional e operacional para executar tais serviços, bem como todas as certidões negativas válidas, conforme documentação fornecida. A proposta apresentada pela empresa Métrica Tecnologia LTDA atende a todos os requisitos técnicos e pedagógicos necessários.

DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecedor obriga-se a entregar os itens no prazo máximo de cinco dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento e a entrega deve ser feita no setor de TI – Prefeitura Municipal de Xanxerê.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Autorização de Fornecimento para entrega dos itens pela contratada.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal da contratada, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DA PROPONENTE/CONTRATADA

Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes no edital e da proposta apresentada.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente ao prazo, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado, justificado tecnicamente e aceito pela fiscalização, sob pena das implicações legais cabíveis.

A proponente deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – FISCAL

Luís Felipe Macanoni Faria, e-mail enge.agrimensor@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8518.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a conclusão de todos os serviços mediante aceite da fiscalização da prefeitura, conforme o Decreto vigente 005/2024, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta do detentor da ata.

VALIDADE DO PROCESSO

O contrato terá vigência de 03 (três) anos, conforme validade da assinatura.

Xanxerê-SC, 14 de agosto de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, transportes e
Serviços.

Aline Menegas de Vicentin
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A711-8B71-477B-2470

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MENEGAS DE VINCENTIN (CPF 095.XXX.XXX-92) em 16/08/2024 09:04:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO MARZARI SILVA (CPF 000.XXX.XXX-58) em 16/08/2024 10:25:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/A711-8B71-477B-2470>